

A EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS SITES DE ACOMPANHANTES NA INTERNET¹

Rafael Bueno da Rosa Moreira², Maria Eliza Leal Cabral³

2 – Dr., Centro Universitário da Região da Campanha-URCAMP, rafaelmoreira@urcamp.edu.br

3 – Me., Universidade de Santa Cruz do Sul-UNISC, melizacabral@gmail.com

184

RESUMO: A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes consiste em ser uma prática perversa que se configura como violação de direitos, sendo considerada, ao mesmo tempo, uma espécie de violência sexual e uma forma de trabalho infantil numa das suas piores formas. A pesquisa tem por objetivo geral analisar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nos sites de acompanhantes na internet. Com tal finalidade, propôs-se como objetivos específicos: conceituar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; expor os dispositivos que preveem a proteção jurídica contra a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; contextualizar as novas modalidades de exploração sexual comercial nos espaços virtuais, por meio de sites que oferecem serviços de acompanhantes. O problema que orienta a pesquisa é como vem sendo enfrentado as novas modalidades de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no âmbito da internet? O método de abordagem é o dedutivo, tendo como método de procedimento o monográfico. Utilizou-se da técnica de pesquisa bibliográfica, baseando-se em artigos científicos, teses e livros. Constata-se que vem ocorrendo uma nova modalidade de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, que utiliza do espaço da internet, por meio dos sites de acompanhantes, como forma de oferecimento dessas atividades. Tais sites, não vem fazendo uma verificação de identidade como requisito, proporcionando o cadastro de crianças e adolescentes de uma maneira indevida, onde as políticas públicas não estão dando conta dessas novas modalidades.

Palavras-chave: Exploração Sexual Comercial; Criança e Adolescente; Internet.

INTRODUÇÃO

A pesquisa possui como tema uma análise sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, que consiste em ser uma prática perversa que se configura como violação de direitos, sendo considerada, ao mesmo tempo, uma espécie de violência sexual e uma forma de trabalho infantil numa

¹ Trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa Direito, Inovação e Novas Tecnologias do Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, que faz parte dos estudos realizados pelo Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA-URCAMP) e pelo Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA-UNISC).

das suas piores formas. A delimitação da investigação está estruturada na contextualização da nova modalidade de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, que vem sendo realizada a partir do oferecimento de tais ofertas no âmbito da internet. O estudo se justifica em virtude das complexidades políticas, jurídica e sociais para o enfrentamento do problema, o que remete para a necessidade da construção de pesquisas sobre o assunto.

O objetivo geral é analisar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nos sites de acompanhantes na internet. Com tal finalidade, propõem-se como objetivos específicos: conceituar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; expor os dispositivos que preveem a proteção jurídica contra a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; contextualizar as novas modalidades de exploração sexual comercial nos espaços virtuais, por meio de sites que oferecem serviços de acompanhantes.

O problema que orienta a pesquisa é como vem sendo enfrentado as novas modalidades de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no âmbito da internet?

Tendo-se por hipótese inicial a identificação que o Brasil possui proteção jurídica que possibilita o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes por meio de políticas públicas, entretanto, as novas modalidades para tais práticas no universo do descontrole da internet vêm gerando dificuldades significativas no desenvolvimento de ações estratégicas de políticas públicas em prol de sua erradicação.

METODOLOGIA

O método de abordagem utilizado é o dedutivo, que parte, sumariamente, do estudo sobre as premissas gerais sobre o tema proposto, para, em sua continuidade, analisar as especificidades (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2014, p. 91-92).

O método de procedimento a ser utilizado é o monográfico, em que “a investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que influenciaram e analisando-o em todos os aspectos” (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 256-257).

186

Utiliza-se da técnica de pesquisa bibliográfica, embasando-se em referenciais teóricos disponíveis em livros, artigos publicados em revistas científicas e em teses (ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013, p. 90). As bases de consultas das fontes foram o Banco de Teses e Dissertações da Capes, Google Acadêmico e bibliotecas virtuais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A exploração sexual comercial é uma prática violenta que ocorre contra crianças e adolescentes em decorrência, na maior parte das vezes, da busca de dinheiro para a subsistência pessoal e familiar em razão de uma lógica perversa de exclusão social, desigualdade social e econômica, pobreza e extrema pobreza. É classificada como uma das piores formas de trabalho infantil e, ao mesmo tempo, uma modalidade de violência sexual, que ocasiona violação de direitos especialmente pela condição geracional, econômica e social (MOREIRA, 2020, p. 77).

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes pode ser conceituada como uma prática sexual ou pornográfica que é realizada mediante uma contraprestação financeira, de bens ou promessa, configurando-se, inclusive, quando da ocorrência da disponibilização da oferta da realização de atividades sexuais. Também, pode ocorrer por meio de ameaças e incentivos de adultos da família e da comunidade, devido a aceitação cultural e da naturalização da exploração. Afirma-se que: “Também, caracteriza-se como alternativa desumana de subsistência no período da infância, em que quem

detém o dinheiro viola sexualmente crianças e adolescentes que estão em situação de ameaça ou violação de direitos” (MOREIRA, 2020, p. 77).

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes possui distintas causas, numa relação que não é extintiva. Do ponto de vista cultural, há uma perspectiva de coisificação da infância, onde se equipara o sujeito de direito a um objeto, a naturalização da exploração, por meio dos adultos da família e da sociedade em geral, e o adultocentrismo, que é oriundo do processo de centralização da importância dos adultos nas relações sociais em vista de que são os que estão em idade de emprego; já se abordando num viés econômico, que levam a falta de condições para subsistência pessoal e familiar em razão da pobreza, extrema pobreza, desigualdade e exclusão social e econômica, ocasionando na submissão a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; e, ainda, na dimensão política, há muitas carências de ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento ao problema nas suas diferentes peculiaridades e inefetividade na garantia de direitos inerentes a proteção integral de crianças e adolescentes (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2015, p. 75-86).

Defende-se que o Brasil já conseguiu estabelecer a proteção jurídica contra a exploração sexual comercial, que está estruturada desde a perspectiva internacional, constitucional e infraconstitucional. Pois, é claro o estabelecimento do aparato jurídico a partir das ratificações da Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas e das Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, numa esfera. Assim como, na esfera nacional, os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no artigo 227, e dos artigos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, que proporcionam o estabelecimento de políticas públicas para que sejam efetivados direitos (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2019).

Os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes são universais, atribuindo-se sua efetivação sem qualquer distinção inerente a condições de diversidade. Para tanto, inclui-se no enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em sua amplitude, atentando-se para as maiores potencialidades de violação de direitos em razão da condição de diversidade e das inúmeras causas (MOREIRA; CUSTÓDIO, 2018).

Na atualidade, é importante o enfrentamento da oferta da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no âmbito da internet, em vista da migração de tais atividades das ruas para os ambientes virtuais, o que se dá pelos sites ou redes sociais. Em consequência, o direcionamento de ações estratégicas de políticas públicas, especialmente de segurança pública, para a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes na internet é fundamental, incluindo-se a fiscalização dos perfis, busca pela construção de formas de prevenção e maneiras de verificação prévias dos cadastros.

CONCLUSÃO

Verifica-se com o desenvolvimento da pesquisa, que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes vem sendo ofertada no âmbito do espaço virtual da internet, necessitando-se entrar na pauta das políticas públicas brasileiras. Nesse sentido, a construção de ações estratégicas de forma imediata e prioritária é crucial para o cumprimento do que foi estabelecido na legislação nacional e internacional.

Na pesquisa, constata-se como resultado parcial, que o Brasil possui proteção jurídica que possibilita o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Entretanto, as políticas públicas não estão dando conta das novas modalidades de exploração sexual comercial num ambiente desregulado, que utiliza do espaço da internet, por meio dos sites de

acompanhantes, como forma de oferecimento dessas atividades sem qualquer verificação de identidade como requisito para o cadastro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm. Acesso em: 06 ago. 2020.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: Reflexões Contemporâneas no Contexto do Brasil, da Argentina e do Uruguai**. Curitiba: Multideia, 2015.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Jurídica Direito e Paz**, Lorena, n. 41, ano XII, p. 123-144, jun./dez. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2011.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente**. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; CUSTÓDIO, André Viana. A Influência do Direito Internacional no Processo de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, n. 02, v. 23, p. 178-197, mai./ago. 2018.

ONU. **A convenção sobre direitos das crianças.** 1989. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm Acesso
em: 15 ago. 2020.

OIT. **Convenção 138 sobre a idade mínima de admissão ao emprego.** 1973.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4134.htm.
Acesso em: 15 ago. 2020.

190

OIT. **Convenção 182 sobre a proibição as piores formas de trabalho
infantil e ação imediata para sua eliminação.** 1999. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm. Acesso em: 15 dez.
2020.

ZAMBAM, Neuro; BOFF, Salete Oro; LIPPSTEIN, Daniela. **Metodologia da
Pesquisa Jurídica.** Florianópolis: Conceito, 2013.